



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
☒ - Prolongamento da Rua Campos Salles - Centro - CEP: 15.130-055 - Mirassol
☎ (0**17) - 3253-3777 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br e-mail: agricultura@mirassol.sp.gov.br

Processo SEI CIDADES: 3530300.404.00001330/2026-51

Interessado(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Despacho nº 0174950/2026

Assunto: ADMINISTRAÇÃO: Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas

Registro de Preço - Empresa para serviço de poda e supressão

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sistema de Registro de Preços

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

1. Demanda:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente e da Coordenadoria da Agricultura, vem por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para **instituição de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda de árvores, compreendendo:

Poda, corte, recorte, supressão, recolhimento, retirada e transporte dos resíduos de árvores de pequeno, médio e grande porte, em áreas públicas indicadas pela Secretaria, com destinação ambientalmente adequada em local licenciado, **às expensas da contratada**.

Os serviços serão realizados **de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria**, visando garantir a segurança pública, manutenção da arborização urbana e conservação ambiental.

2. Justificativa da Solicitação:

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua e crescente por serviços de poda e supressões em vias públicas, praças e áreas verdes, especialmente após o período chuvoso.

O Município não dispõe de equipe técnica nem de maquinário suficiente para a execução segura e eficiente dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os serviços não podem ser previamente quantificados de forma exata, sendo executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria.

O pagamento será realizado de forma proporcional à execução dos serviços, com base no valor unitário por árvore podada ou suprimida, conforme Termo de Referência.

O valor global estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente ao valor estimado para execução dos serviços durante a vigência da Ata.

A execução por empresa especializada garantirá **segurança, agilidade e qualidade**, atendendo às normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

Além disso, a destinação correta dos resíduos vegetais, em área devidamente licenciada, é obrigatória conforme a legislação ambiental, devendo ser de responsabilidade da contratada.

3. Conclusão:

Diante da necessidade técnica e da importância ambiental e operacional do serviço, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura** solicita a adoção das medidas administrativas para **formalização da Ata de Registro de Preços**, conforme termos acima descritos e Termo de Referência anexo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Assunto: Registro de Preços para serviços de poda de árvores

Modalidade: Sistema de Registro de Preços – Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura necessita realizar serviços de poda, corte, recorte, recolhimento, supressão, retirada e transporte de resíduos de árvores de pequeno, médio e grande porte, em áreas públicas do município, conforme orientação técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente.

A execução desse serviço é essencial para a segurança pública, prevenção de acidentes com quedas de galhos e árvores, preservação da arborização urbana e manutenção da paisagem ambiental.

A demanda surge em virtude do aumento da vegetação em vias públicas e áreas de lazer, especialmente após o período chuvoso, além da necessidade de atendimento a solicitações de munícipes e da manutenção preventiva próxima à rede elétrica e edificações.

2. Motivação para o Registro de Preços

O município não possui equipe própria nem maquinário suficiente para execução segura e eficiente dos serviços de poda, corte e supressão, especialmente em árvores de grande porte e em áreas de risco.

Dessa forma, a instituição de Ata de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite a contratação sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e veículos adequados, garantindo a correta execução e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais em local devidamente licenciado.

3. Descrição da Solução Proposta

Registro de Preços para contratação de **uma única empresa especializada**, que ficará registrada para atendimento das demandas da Secretaria, mediante emissão de ordens de serviço.

A empresa registrada deverá:

- Realizar podas e supressões de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Executar cortes e recortes com segurança;
- Recolher, transportar e destinar adequadamente os resíduos vegetais;
- Utilizar equipamentos, veículos e EPIs adequados.

O valor global estimado da Ata é de **R\$ 200.000,00**, não havendo obrigatoriedade de contratação total.

4. Análise das Alternativas Possíveis

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pela Prefeitura	Economia em longo prazo	Inviável por falta de pessoal e equipamentos adequados
Registro de preços	Maior flexibilidade, controle dos gastos, eficiência e especialização técnica	Custo orçamentário
Parceria com outros órgãos públicos	Reduz custo imediato	Indisponibilidade e dependência de terceiros

Conclui-se que o Registro de Preços é a alternativa mais viável técnica e administrativamente.

5. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços similares;
- Fornecer mão de obra qualificada e treinada;
- Utilizar EPIs e equipamentos de segurança adequados;
- Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos vegetais;

6. Estimativa de Custos

O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 200.000 (DUZENTOS MIL REIAS) conforme orçamento obtido junto às empresas do ramo, tendo como base o preço unitário por árvore podada ou suprimida, conforme TR anexo.

7. Resultados Esperados

- Melhoria na manutenção e estética da arborização urbana;
- Redução de riscos de acidentes com galhos e quedas de árvores;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho;
- Resposta rápida às solicitações da população;
- Preservação ambiental e valorização dos espaços públicos.

8. Avaliação de Riscos

Risco Identificado	Impacto	Medidas de Mitigação
Execução inadequada das podas	Alto	Fiscalização direta da Secretaria e exigência de correção
Destinação incorreta dos resíduos	Médio	Exigir Destinação ao ponto de apoio
Atrasos na execução	Médio	Estabelecimento de cronograma com Ordens de serviço e controle
Falta de EPI ou segurança	Alto	Fiscalização constante e exigência contratual de EPIs

9. Conclusão do ETP

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da instituição de Ata de Registro de Preços, com valor estimado de R\$ 200.000,00, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de poda e supressão de árvores.

A contratação é necessária, conveniente e vantajosa para a administração pública, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção da arborização urbana e o atendimento seguro e eficiente à população.

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, recorte, supressão, recolhimento, retirada e transporte de resíduos de árvores de pequeno, médio e grande porte, em áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com destinação ambientalmente adequada, às expensas da empresa registrada.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo a limpeza da área após o término das atividades.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Serviço comum, de execução continuada e sob demanda, conforme Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à **d demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, no tocante à **execução de serviços de poda, corte, recorte, supressão, recolhimento, retirada e transporte de resíduos de árvores** em áreas públicas do município.

Os serviços de poda são **essenciais para a manutenção da arborização urbana**, visando garantir a **segurança de pedestres, veículos e imóveis**, bem como a **preservação da saúde das árvores e a manutenção do equilíbrio ambiental**.

A necessidade decorre do **volume de solicitações de munícipes e da rotina de manutenção preventiva**, que exige resposta técnica rápida e o uso de **equipamentos e mão de obra especializada**, os quais **não estão disponíveis no quadro funcional da Prefeitura**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados de forma **técnica, segura e ambientalmente adequada**, abrangendo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Poda árvore maior que 10 metros - 40 árvores estimadas
	2	Poda árvore até 10 metros - 150 árvores estimadas
	3	Poda topiária geométrica (ornamental) em formato quadrado ou circular para árvore maior que 10 metros - 30 árvores estimadas
	4	Poda topiária geométrica (ornamental) em formato quadrado ou circular para árvore até 10 metros - 120 árvores estimadas
	5	Retirada árvore seca sem retirada do sistema radicular(raiz) - 16 árvores estimadas
	6	Retirada árvore seca com retirada do sistema radicular(raiz) - 9 árvores estimadas
	7	Supressão de árvore maior que 10 metros sem retirada do sistema radicular(raiz) - 5 árvores estimadas
	8	Supressão árvore maior que 10 metros com retirada sistema radicular(raiz) - 5 árvores estimadas
	9	Supressão árvore até 10 metros sem retirada sistema radicular(raiz) - 5 árvores estimadas
	10	Supressão árvore até 10 metros com retirada sistema radicular(raiz) - 9 árvores estimadas

***A estimativa da quantidade de árvores podadas ou suprimidas é de 389 unidades, sendo o gasto estimado em R\$ 200.000,00, conforme tabela do item 15 do TR.**

Lote único.

Os serviços deverão ser executados utilizando **equipamentos adequados, veículos de transporte, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, sendo toda a infraestrutura e logística de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE VALOR

Para a estimativa do valor, foram realizadas **cotações junto a empresas do ramo de poda e manejo arbóreo urbano**, obtendo-se três orçamentos válidos e atualizados, dentro do período de até seis meses anteriores à data da pesquisa, atendendo aos requisitos da legislação vigente.

O valor estimado para futura e eventual contratação será de **R\$ 200.000,00**.

A escolha do fornecedor, portanto, se dará com base na **vantajosidade da proposta apresentada**, considerando o **preço, a capacidade técnica comprovada e o atendimento às condições operacionais e ambientais exigidas** pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A presente contratação será realizada sob o **regime de execução na modalidade de empreitada por preço unitário**.

O pagamento será efetuado **com base no quantitativo de árvores efetivamente podadas ou suprimidas**, devidamente atestado pelo gestor e fiscal do contrato, segundo os valores unitários.

A execução dos serviços ocorrerá **por demanda**, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, mediante **ordem de serviço emitida pelo setor competente**, contendo a localização, o tipo de intervenção conforme número do item descrito na especificação do objeto do Termo de Referência e o prazo de execução.

Os serviços contratados compreendem serviços em **árvores de pequeno, médio e grande porte**, incluindo o **corte, recorte, supressão e recolhimento de galhos e resíduos**, com o **transporte para área licenciada ambientalmente**, às expensas da contratada.

6. RECEBIMENTO SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CORTE, RECORTE, SUPRESSÃO E RETIRADAS DE GALHOS.

Os serviços profissionais contratados terão recebimento mediante recibo da seguinte forma:

Por ocasião do recebimento do relatório fotográfico do antes e depois e ordem de serviço assinada, datada e com carimbo do gestor (fiscal do contrato). As fotos do antes e depois deverão ser tiradas no mínimo a 6 m de distância para melhor visualização dos serviços executados e ambas devem ser retiradas na mesma posição para melhor visualização. Serão aceitas apenas 2 fotos (antes/depois).

Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima.

7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

7.1 Assegurar a aplicação das normas de segurança do trabalho, de forma a minimizar riscos de acidentes laborais.

7.2 Dispor de elementos de sinalização de trânsito necessários para as operações com veículos ou máquinas em vias urbanas, quando aplicável, não cabendo nenhum pagamento adicional por este serviço.

7.3 Solicitar autorização prévia e apoio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e da Secretaria Municipal de Segurança, sempre que houver necessidade de bloqueio total do trânsito para a execução de algum serviço.

7.4 Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

7.5 Executar todos os serviços DESCRITOS NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (TR) com ferramentas apropriadas, evitando transtornos e atrasos na execução dos serviços.

7.6 Garantir que toda a mão de obra empregada apresente qualificações adequadas, de modo a proporcionar serviços tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

7.7 Realizar o descarte de resíduos nos locais devidamente autorizados e/ou que possuam Licença Ambiental prevista em lei, evitando qualquer dano ambiental ao município.

7.8 Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente treinados e habilitados, apresentando-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos

serviços, incluindo, quando aplicável:

Escadas e andaimes

Caminhão cesto e caminhão Munck

Mini pá carregadeira e mini retroescavadeira

Caçamba para entulhos

Motosserra, moto poda, tesouras e demais ferramentas auxiliares

7.9 Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) exigidos por lei, específicos para as atividades a serem realizadas, bem como roupas adequadas ao ambiente e ao tipo de serviço. A falta de tais equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. Prazo de Vigência Da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser utilizada até o limite do valor estimado de **R\$ 200.000,00**, não havendo obrigatoriedade de contratação total.

Parágrafo único: O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes e aceitação pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou não atestados.

9. Requisitos da Contratação:

Para a formalização da **Ata de Registro de Preços**, a empresa registrada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Regularidade Fiscal e Jurídica:** Estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, em situação regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal e INSS, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa de maior porte;
- b) **Qualificação Profissional:** Comprovar experiência na execução de serviços de poda de árvores, mediante apresentação de declaração simples de execução de serviços anteriores ou documentos equivalentes, assinados por clientes ou responsáveis pelos serviços;
- c) **Capacidade Operacional:** Possuir as ferramentas, equipamentos e estrutura necessários para a execução dos serviços, bem como atender integralmente às normas de segurança do trabalho;
- d) **Responsabilidade Técnica:** A empresa registrada será a única responsável pela execução dos serviços, respondendo técnica e legalmente pela correta realização das podas;
- e) **Cumprimento de Normas Ambientais e de Segurança:** Atender integralmente às exigências legais relativas à preservação ambiental, manejo de árvores e segurança do trabalho;
- f) **Vedação à Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação dos serviços, sendo a empresa registrada a única responsável pela execução.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1. GARANTIA :

Não será exigida.

10.2. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Empresa registrada deverá garantir a execução correta e segura de todos os serviços de poda e supressão de árvores, responsabilizando-se por qualquer falha ou problema decorrente de negligência, imperícia ou omissão.

Durante o período de execução e após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados;
- b) Manter atendimento técnico e orientação quanto à manutenção e cuidados das árvores podadas ou áreas atendidas, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Assegurar a continuidade das normas de segurança do trabalho, uso correto de ferramentas e equipamentos, e descarte ambiental adequado, conforme previsto nos itens anteriores (7.1 a 7.9);
- d) Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos necessários para eventuais correções ou ajustes nos serviços executados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda, manutenção e remoção de árvores, visando à segurança pública, à conservação ambiental e à melhoria da paisagem urbana, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.1. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados em vias públicas, praças, áreas verdes e logradouros municipais, conforme as ordens de serviço e os locais definidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

11.2. Especificações dos Serviços

Os serviços deverão contemplar, entre outros:

Poda de formação e manutenção: corte de galhos secos, doentes ou que ofereçam risco à população ou à rede elétrica.

Poda de limpeza e segurança: remoção de galhos que dificultem a circulação ou representem perigo iminente.

Poda ornamental: retirada dos galhos desenhando a árvore de forma quadrada ou circular

Supressão de árvores: com ou sem retirada da raiz

Transporte e destinação de resíduos vegetais conforme normas ambientais.

Registro fotográfico e relatório técnico após a execução dos serviços.

11.3 Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da ordem de serviço pelo fiscal designado, devendo a empresa registrada atender às demandas dentro do

prazo estabelecido em cada solicitação.

11.4 Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados, tais como motosserras, tesouras de poda, escadas, plataformas elevatórias e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

- A empresa registrada será responsável por garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e do tráfego local durante a execução dos serviços;
- Todo resíduo vegetal deverá ser recolhido, transportado e destinado conforme a legislação ambiental vigente.

12. GESTÃO e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão):

Gestor:

Eng. Civil Pedro Palma Neto – Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 214.643.418-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços será(ão):

Luis Antonio Barbeiro Castilho – Coordenador do Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 736.727.858-49, lotado na Coordenadoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

A gestão e fiscalização observarão o disposto no Decreto Municipal nº 6.284/2023, competindo ao gestor e aos fiscais as atribuições previstas nos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal nº 6.281/2023.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrada das notas fiscais no Setor Financeiro da Administração, após conferência e ateste do recebimento dos serviços pela Secretaria demandante, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa registrada.

A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço assinadas pelo fiscal responsável e no registro fotográfico do antes e depois da poda de cada árvore.

O pagamento será efetuado com base no valor unitário por serviço executado conforme itens descritos na especificação do objeto do Termo de Referência, mediante quantitativo efetivamente executado e atestado.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando-se de serviço comum, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção da empresa ocorrerá com base no **menor preço médio por todos serviços executados, UTILIZANDO-SE A MÉDIA DE TODOS OS ITENS DO LOTE**, conforme detalhado nos itens da especificação do objeto do TR e planilha orçamentária, observadas as condições técnicas, operacionais e ambientais exigidas neste Termo de Referência.

O valor global estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, não havendo obrigatoriedade de contratação do valor total registrado.

14.1. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida **amostra ou prova de conceito**, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços comuns, que possuem especificações padronizadas e amplamente conhecidas no mercado.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve apresentar comprovação de experiência em serviços parecidos, por meio de declarações ou atestados de clientes anteriores.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será exigida a comprovação da **regularidade fiscal**.

14.4. A não aplicação da cota reservada prevista na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à reserva de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, pelos seguintes fundamentos técnicos:

- O objeto consiste na prestação de serviços, caracterizando-se como serviço indivisível e de execução integrada, que exige padronização de materiais, especificações técnicas uniformes, alinhamento estrutural e responsabilidade técnica única;
- A divisão do objeto em cotas distintas comprometeria a uniformidade da execução;
- A existência de múltiplos fornecedores poderia acarretar conflitos operacionais, atrasos na execução, além de dificultar a fiscalização e a gestão contratual;
- Trata-se de objeto que demanda logística integrada, fornecimento contínuo de materiais e coordenação técnica única, circunstâncias que evidenciam sua natureza não fracionável sob o ponto de vista técnico e operacional.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a contratação por lote único, sem aplicação de cota reservada, visando garantir eficiência, economicidade, padronização e adequada responsabilização contratual.

Encaminhe-se ao setor competente para as devidas adequações no Termo de Referência.

14.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que há ampla oferta de empresas com qualificação técnica e operacional suficiente para atender ao objeto.

Assim, por **conveniência administrativa e eficiência na execução contratual**, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por **vedar a participação em consórcios** neste procedimento.

14.6. GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da LF 14.133/21)

Será exigida garantia para participar da licitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação ou do lote que o licitante participar.

A empresa que vier a participar do certame, ao cadastrar sua proposta, deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico BLL o comprovante da garantia de participação (apólice, carta fiança ou comprovante de depósito/transferência bancária), sob pena de desclassificação da sua oferta.

A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

Para caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito/transferência em conta corrente a favor do Município de Mirassol, no Banco do Brasil, Agência: 0111-2, Conta: 230.114-8.

Após a rodada de lances, o agente de contratação irá conferir se o documento anexado como comprovante de garantia atende os requisitos previsto em lei. Em caso de conformidade, o agente de contratação iniciará a fase de habilitação, salvo se previsto no edital e termo de referência procedimentos acessórios para aceitabilidade da proposta, tais como: análise de amostras, laudos etc.

Caso a garantia não seja apresentada em conformidade com o art. 96, §1º da Lei 14.133/2021 ou se invalidada/cancelada, o licitante será desclassificado, sem prejuízo dos procedimentos sancionatórios previstos na lei em sentido amplo e edital.

14.7. Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços

A assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas no Edital ou no instrumento convocatório do Sistema de Registro de Preços, mediante a comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa vencedora, bem como do cumprimento de todas as demais condições estabelecidas pela Administração Pública.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO e QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unit. Médio	Quant.estimada	Valor
1	1	Poda árvore maior que 10 metros	R\$ 628,75	40 árvores	R\$ 25.150,00
	2	Poda árvore até 10 metros	R\$ 215,00	150 árvores	R\$ 32.250,00
	3	Poda topiária geométrica (ornamental) em formato quadrado ou circular para árvore maior que 10 metros	R\$ 655,00	30 árvores	R\$ 19.650,00
	4	Poda topiária geométrica (ornamental) em formato quadrado ou circular para árvore até 10 metros.	R\$ 333,75	120 árvores	R\$ 40.050,00
	5	Retirada árvore seca sem retirada do sistema radicular(raiz).	R\$ 493,75	16 árvores	R\$ 7.900,00
	6	Retirada árvore seca com retirada do sistema radicular(raiz).	R\$ 937,50	9 árvores	R\$ 8.437,50
	7	Supressão de árvore maior que 10 metros sem retirada do sistema radicular(raiz).	R\$ 1.781,25	5 árvores	R\$ 8.906,25
	8	Supressão árvore maior que 10 metros com retirada sistema radicular(raiz).	R\$ 4.358,75	5 árvores	R\$ 21.793,75
	9	Supressão árvore até 10 metros sem retirada sistema radicular(raiz).	R\$ 2.075,00	9 árvores	R\$ 18.675,00
	10	Supressão árvore até 10 metros com retirada sistema radicular(raiz).	R\$ 3.475,00	5 árvores	R\$ 17.375,00
				389 árvores	R\$ 200.187,50

Para a realização deste pedido, foi elaborada **pesquisa de mercado** junto à empresas prestadoras de serviços similares.

16. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata , as Secretarias que não participaram do procedimento, poderão aderir a Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados na Lei 13.133/2021.

16.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam causar prejuízos ou dificultar o gerenciamento.

16.4 A Secretaria que aderir deverá utilizar recursos próprios, observando a dotação orçamentária e a ficha indicada pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças. O pedido de empenho também ficará sob responsabilidade da Secretaria que aderir à Ata de Registro.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, a ser informada oportunamente pela **Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças**.

17.1. FONTE DO RECURSO

As despesas referentes à presente contratação serão **cobertas com recursos próprios do município**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			Xulabeika Mudas Frutíferas e Ornamentais	Ambiental Poda de Árvores e Jardinagem em Geral	MORO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Arco Engenharia Ltda	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário médio
1	1	Poda árvore maior que 10 metros	R\$ 570,00	R\$ 800,00	R\$ 560,00	R\$ 585,00	R\$ 628,75
	2	Poda árvore até 10 metros	R\$ 235,00	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 245,00	R\$ 215,00
	3	Poda topiária geométrica (ornamental) em formato quadrado ou circular para árvore maior que 10 metros	R\$ 720,00	R\$ 500,00	R\$ 690,00	R\$ 710,00	R\$ 655,00
	4	Poda topiária geométrica (ornamental) em formato quadrado ou circular para árvore até 10 metros.	R\$ 420,00	R\$ 125,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 333,75
	5	Retirada árvore seca sem retirada do sistema radicular(raiz).	R\$ 495,00	R\$ 500,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 493,75
	6	Retirada árvore seca com retirada do sistema radicular(raiz).	R\$ 920,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 930,00	R\$ 937,50
	7	Supressão de árvore maior que 10 metros sem retirada do sistema radicular(raiz).	R\$ 1.575,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.781,25
	8	Supressão árvore maior que 10 metros com retirada sistema radicular(raiz).	R\$ 4.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.535,00	R\$ 4.358,75
	9	Supressão árvore até 10 metros sem retirada sistema radicular(raiz).	R\$ 2.490,00	R\$ 800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.510,00	R\$ 2.075,00
	10	Supressão árvore até 10 metros com retirada sistema radicular(raiz).	R\$ 4.100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.475,00
Média			R\$ 1.612,50	R\$ 1.177,50	R\$ 1.576,00	R\$ 1.615,50	R\$ 1.495,38

Mirassol, na data registro assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Banhos Filho**, **Chefe da Secretaria Administrativa de Agricultura**, em 04/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Barbeiro Castilho**, **Coordenador(a) do Meio Ambiente**, em 04/03/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174950** e o código CRC **657BF590**.